



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 27977/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 07/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, decretos, resoluções, leis, títulos de cidadão, licitações, incluindo a locação de softwares de busca de documentos digitalizados da Câmara municipal de Piancó-PB.

INTERESSADOS: Edgar Valdevino Lima



CONSULTORIA E
ASSESSORIA PÚBLICA

PROPOSTA DE PREÇOS

Os dados da empresa:

Razão Social **DENIZE TORRES CANDEIA**

CNPJ **29.332.622/0001-07**

Endereço **ALFREDO LUSTOSA SALGADINHO CABRAL, 755, QD-M ,LOT- 21-B,**

Fone **(83) 9. 8131-3601** - E-MAIL **dtconsultoriaeassessoria@gmail.com**

CEP **58.706-550** Cidade **PATOS - Estado PARAIBA**

NOME PARA CONTATO: **DENIZE - TEL. DO CONTATO: (83) 9. 8131-3601**

CARGO DO CONTATO: **ADMINISTRADORA E-MAIL dtconsultoriaeassessoria@gmail.com**

Em atendimento ao solicitado no EDITAL de Contratação Direta da Dispensa nº 0001/2024, informamos a seguir os nossos preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, decretos, resoluções, leis, títulos de cidadão, licitações, incluindo a locação de softwares de busca de documentos digitalizados da Câmara municipal de Piancó-PB,** conforme especificações constantes a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL R\$.	PREÇO TOTAL R\$
01	Serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, decretos, resoluções, leis, títulos de cidadão, licitações, incluindo a locação de softwares de busca de documentos digitalizados da Câmara municipal de Piancó-PB.	MES	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
	TOTAL				R\$ 22.000,00

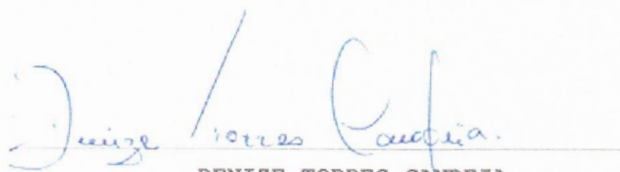
Valor Global da Proposta: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

Prazo de início do Objeto: imediato

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- a.5.) que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a CAMARA MUNICIPAL de PIANCÓ-PB sem ônus adicionais;

PATOS-PB, 19 DE FEVEREIRO DE 2024



DENIZE TORRES CANDEIA



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024**, para o objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, decretos, resoluções, leis, títulos de cidadão, licitações, incluindo a locação de softwares de busca de documentos digitalizados da Câmara municipal de Piancó-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, que constam dos autos:
 - a) Documento de Demanda;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Disponibilidade orçamentaria
 - e) Autorização;
 - f) Protocolo e atuação;
 - g) Minuta de Edital.
3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contratações através de *dispensa e inexigibilidade*.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021


DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO

<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 26.766,66**.
11. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado 5
 AB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

IV- DO CONTRATO

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

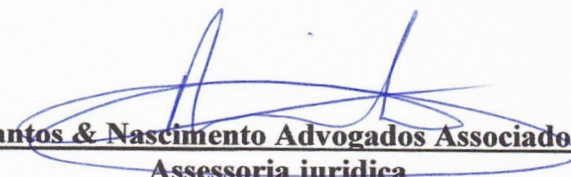
21. Considerando que, atualmente, o Município de Piancó -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

22. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Piancó - PB, 08 de Fevereiro de 2024.


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **HOMOLOGAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, BALANCETES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, LEIS, TÍTULOS DE CIDADÃO, LICITAÇÕES, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**, em favor do licitante: **DENIZE TORRES CANDEIA-ME- CNPJ nº 29.332.622/0001-07**, Endereço Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº 755, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-550, Patos-PB, pelo **valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Piancó - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

EDGAR VALDEVINO LIMA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, BALANCETES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, LEIS, TÍTULOS DE CIDADÃO, LICITAÇÕES, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa de preços foi realizada mediante consulta com empresas da região, que encontramos a média de preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, decretos, resoluções, leis, títulos de cidadão, licitações, incluindo a locação de softwares de busca de documentos digitalizados da Câmara municipal de Piancó-PB.	MÊS	11	R\$ 2.433,33	R\$ 26.766,66
Total					R\$ 26.766,66

4.0.DO PRAZO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:
Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará até 31/12/2024, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

5.0. DO REQUILIBRIO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 06 de Fevereiro de 2024

MERCIA MARIA COURA MIGUEL
Diretora Administrativa



ESTADO DA PARAÍBA
 CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO
 RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 06/02/2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIANCÓ-PB, EDGAR VALDEVINO LIMA,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, decretos, resoluções, leis, títulos de cidadão, licitações, incluindo a locação de softwares de busca de documentos digitalizados da Câmara municipal de Piancó-PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

É fato que em todos os setores da Administração Pública existem um grande acervo documental, na Câmara de vereadores de Piancó essa situação não é diferente. Por essa razão a contratação se justifica na necessidade de digitalizar e organizar essa grande massa documental existente na Câmara, assim como inexistem de servidores do quadro do funcional em quantidade suficiente para realizar, de forma rápida e eficiente a digitalização dos documentos que devem ficar guardados, sendo a contratação de empresa especializada para realização desses serviços se mostra como a solução que melhor atenderá às necessidades da edilidade.

Corroboramos ainda, que há de previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MERCIA MARIA COURA MIGUEL
 Diretora Administrativa



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, BALANCETES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, LEIS, TÍTULOS DE CIDADÃO, LICITAÇÕES, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
 2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa de preços foi realizada mediante consulta com empresas da região, que encontramos a média de preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, decretos, resoluções, leis, títulos de cidadão, licitações, incluindo a locação de softwares de busca de documentos digitalizados da Câmara municipal de Piancó-PB.	MÊS	11	R\$ 2.433,33	R\$ 26.766,66
Total					R\$ 26.766,66

4.0.DO PRAZO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:
 Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará até 31/12/2024, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

5.0. DO REQUILIBRIO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 06 de Fevereiro de 2024

MERCIA MARIA COURA MIGUEL
Diretora Administrativa



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 06/02/2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIANCÓ-PB, EDGAR VALDEVINO LIMA,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, decretos, resoluções, leis, títulos de cidadão, licitações, incluindo a locação de softwares de busca de documentos digitalizados da Câmara municipal de Piancó-PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

É fato que em todos os setores da Administração Pública existem um grande acervo documental, na Câmara de vereadores de Piancó essa situação não é diferente. Por essa razão a contratação se justifica na necessidade de digitalizar e organizar essa grande massa documental existente na Câmara, assim como inexistem de servidores do quadro do funcional em quantidade suficiente para realizar, de forma rápida e eficiente a digitalização dos documentos que devem ficar guardados, sendo a contratação de empresa especializada para realização desses serviços se mostra como a solução que melhor atenderá às necessidades da edilidade.

Corroboramos ainda, que há de previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MERCIA MARIA COURA MIGUEL
Diretora Administrativa



ESTADO DA PARAÍBA
 CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO
 RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

DIRETORIA DE EXECUTIVA

(Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Piancó, DECLARO, que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, títulos de cidadão, licitações, incluindo a locação de softwares de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal De Piancó-PB***, como especifico a seguir:

01.010	- Camara Muncipal: 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo– 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA.
--------	--

Piancó-PB, 06 de fevereiro de 2024.

Mercia Maria Coura Miguel

MERCIA MARIA COURA MIGUEL

Diretora Financeira

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2024 às 15:47:04 foi protocolizado o documento sob o N° 27977/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Edgar Valdevino Lima.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piancó
Número da Licitação: 00001/2024
Órgão de Publicação: Mural
Data de Homologação: 23/02/2024
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Piancó
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 22.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, decretos, resoluções, leis, títulos de cidadão, licitações, incluindo a locação de softwares de busca de documentos digitalizados da Câmara municipal de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 22.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.332.622/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8e99a9f72080156c3d2fcb76cd7dea17
Autorização da autoridade competente	Sim	1c06057b16d470ee8e4b6ecca09b045c
Estimativa da despesa	Sim	4606f01941946e1e4f6fd6b6879ff56d
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e0fea30a84ec30c7dc0374748b3321b0
Justificativa de preço	Sim	4606f01941946e1e4f6fd6b6879ff56d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e0fea30a84ec30c7dc0374748b3321b0
Previsão Orçamentária	Sim	2d57b9e7754e510916ab23dcae4a1c84
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401	Sim	452436828b82db81fc91403dc8cd70ae

João Pessoa, 07 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB